

LEI Nº 4.894 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

**DESAFETA IMÓVEL URBANO DO DOMÍNIO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., Estado de Minas Gérias, por seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados do domínio público os seguintes imóveis:

I – imóvel urbano com área de 13.224,00m² (treze mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados), denominado Setor 37, Quadra 77, bairro Serra Negra, Município de Patrocínio/MG, **conforme matrícula nº 19.894, livro nº 2-AAV, fls 90.**

II – imóvel urbano com área de 11.671,25m² (onze mil, seiscentos e setenta e um metros e vinte decímetros quadrados) denominado Setor 37, Quadra 78, bairro Serra negra, Município de Patrocínio/MG, **conforme matrícula nº 19.894, Livro nº 2-AAV, fls 90.**

Art. 2º - As áreas desafetadas de acordo com o art. 1º, ficam declaradas área de interesse social e destinadas para construção de unidades habitacionais de acordo com os programas sociais de habitação, municipais, estaduais ou federais.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar diretamente com as famílias, através de programa municipal de habitação, ou com contrato aprovado junto as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores de Programas e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, os imóveis constantes do art. 1º, após subdivididos se necessário, sem benfeitorias, objetivando

promover a construção de moradias destinadas a habitação de interesse social, no âmbito dos Programas Sociais de Habitação.

Art. 4º - Os lotes urbanos originários dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei deverão ser utilizados exclusivamente para fins residenciais e a construção da casa será realizada através de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores dos Programas Sociais de Habitação, sob pena de imediata restituição da titularidade, domínio e posse de qualquer dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, ao Município.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 27 de abril de 2017.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal